

PORTARIA N.º 195/2022

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS PELAS REGRAS DO ARTIGO 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 41/2003, COMBINADO COM O § 5º DO ARTIGO 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

MICHAEL KUHN, Prefeito Municipal de Selbach, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o parágrafo 5º do Artigo 40 da Constituição da República, **CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, a Servidora Municipal concursada **PALMIRA JURECI DOS SANTOS**, matrícula n.º 607, com cargo de OPERÁRIA, vinculada ao Regime Jurídico Estatutário, e carga horária de 40 horas semanais, **com proventos mensais integrais**, conforme estabelecido nas Leis Municipais n.º 2.671/2009, que dispõe sobre o Plano de cargos e salários dos servidores do Município de Selbach, Lei 2.680/2009, que dispõe sobre Plano de Carreira do Magistério e Lei Municipal n.º 2.681/2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais, correspondente ao valor total da remuneração de R\$ 1.658,56 (um mil seiscentos e cinquenta e oito reais com cinquenta e seis centavos), compostas das seguintes vantagens, R\$ 1.360,12 (um mil trezentos e sessenta reais com doze centavos), referente ao Salário Base; R\$ 135,23 (cento e trinta e cinco reais com vinte e três centavos), referente a Parcela de Natureza Pessoal; R\$ 163,21 (cento e sessenta e três reais com vinte e um centavos) correspondente aos 4 Quinquênios (12%). A correção da Aposentadoria será por **PARIDADE**. A referida aposentadoria será custeada pelo FAPPAS – Fundo de Aposentadoria Pensão Previdência do Servidor Público Municipal, conforme Lei Municipal n.º 3.465/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de maio de 2022.

MICHAEL KUHN
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se, em 10.05.2022.